

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA para o Ano de 2023 e dá outras providências.

O Conselho Fiscal do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, à vista da deliberação dos membros na 108ª reunião ordinária de 31 de Janeiro de 2023 e registrada sob a Ata de nº 001/20 23 , e em observância ao artigo 13, inciso I da Resolução nº 001/2015 do Conselho Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal no ano de 2 023 , na forma do anexo único desta resolução.

Art. 2º . As reuniões ordinárias terão início às 7h e 30 min, independentemente de prévia convocação dos membros.

Parágrafo único. A alteração do horário de início deve ser previamente comunicada aos membros do conselho com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º. A estipulação do calendário definido no anexo único não impede a convocação de reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. A convocação de reuniões extraordinárias obedecerá ao disposto no artigo 13, §2º, da Resolução nº 001/2015 do Conselho Fiscal.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2023.

Três Lagoas, 31 de janeiro de 20 23 .

DANILO COELHO

Presidente do Conselho Fiscal do Três Lagoas Previdência

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL EM 2023

1 ° Trimestre	31/01/2023	27/02/2023	28/03/2023
	(terça-feira)	(segunda-feira)	(terça-feira)
2 ° Trimestre	20/04/2023	19/05/2023	22/06/2023
	(quinta-feira)	(sexta-feira)	(quinta-feira)
3 ° Trimestre	20/07/2023	24/08/2023	21/09/2023

	(quinta-feira)	(quinta-feira)	(quinta-feira)
4 ° Trimestre	26/10/2023 (quinta-feira)	23/11/2023 (quinta-feira)	21/12/2023 (quinta-feira)

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias